



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do vereador Alexandre do Sindicato

PROJETO DE LEI

Número _____/2023

EMENTA: Declara de utilidade pública o Instituto de Saúde Maria das Neves Pereira Silva e dá outras providências

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o Instituto de Saúde Maria das Neves Pereira Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alexandre do Sindicato – UB
Vereador / Autor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do vereador Alexandre do Sindicato

JUSTICATIVA

Senhoras e senhores vereadores

O Instituto Saúde Maria das Neves Pereira Silva, constituído em 06 de maio de 2022, é uma associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, registrado em 2022 e atualmente com sede e domicílio na Rua Melo Leitão, nº 196, Sala 06, Prata, Cep: 58.400-545, nesta cidade.

Conforme o estatuto, a entidade tem por finalidade, enquanto objetivo social, a organização e a gestão da prestação de atendimento à saúde ambulatorial, de baixa complexidade, para públicos específicos, abrangendo consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico e atividades complementares voltados para a prevenção, a detecção precoce de patologias e procedimentos curativos básicos, sem prejuízo da possibilidade de realização de campanhas sociais de relevância pública e social.

No mesmo sentido e complementarmente, objetivando a promoção do bem-estar físico, mental, emocional, intelectual, profissional e social desses públicos específicos, o Instituto executará atividades referenciadas no desenvolvimento de estudos, pesquisas, consultorias, planejamento, especificação, limitação e estruturação de ações, inclusive ações de saúde de maior complexidade, com a edição e produção de publicações, materiais, conteúdos e metodologias, e da prestação de serviços.

Assim, diante da importância da instituição e dos elevados princípios que norteiam e fundamentam a sua criação e existência, tem-se por atendidos os requisitos legais que justificam o reconhecimento da utilidade pública do Instituto Saúde Maria das Neves Pereira Silva.

Acrescente-se, ainda, que, conforme praxes deste poder, a propositura ora em tela se faz acompanhar de toda a documentação exigida e necessária para efetivação dos presentes encaminhamentos, com consequente apreciação e aprovação da matéria e posterior sanção, conforme trânsito legal.

De tal sorte, uma vez apresentadas as devidas justificativas e atendidos os procedimentos formais e materiais, requeiro aos meus pares a aprovação do projeto de lei em apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 06 de dezembro de 2023.

Alexandre do Sindicato – UB
Vereador / Autor



INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA - MANPS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - O Instituto Saúde Maria das Neves Pereira Silva, doravante designado por Instituto MANPS, constituído em 06 de maio de 2022, é uma associação, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis e foi registrado, em 2022.

Art. 2º - A duração do Instituto é por prazo indeterminado.

Art. 3º - O Instituto tem sede e domicílio na Rua Melo Leitão, nº 196, Sala 06, Prata, Cep: 58.400-545, no município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Art. 4º - O Instituto tem por finalidade (objetivo social) a organização e a gestão da prestação de atendimento à saúde, ambulatorial, de baixa complexidade, para públicos específicos, abrangendo consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico e atividades complementares, voltados para a prevenção, a detecção precoce de patologias e procedimentos curativos básicos, sem prejuízo da possibilidade de realização de campanhas sociais de relevância pública e social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão excluídas dos atendimentos previstos no "caput", internações, procedimentos cirúrgicos e procedimentos curativos de média e alta complexidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: complementarmente, objetivando a promoção do bem-estar físico, mental, emocional, intelectual, profissional e social desses públicos específicos, o Instituto executará atividades referenciadas no desenvolvimento de estudos, pesquisas, consultorias, planejamento, especificação, limitação e estruturação de ações, inclusive ações de saúde de maior complexidade, com a edição e produção de publicações, materiais, conteúdos e

A

02



metodologias; e, da prestação de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atendimentos previstos no "caput" e as atividades complementares serão realizados com base na interveniência ou designação formal em acordos e convenções coletivas, resultantes de negociações trabalhistas e decisões judiciais correlatas e, ainda, em planos, programas e projetos próprios ou desenvolvidos por força de parcerias com terceiros, públicas e privadas, de convênios, termos de cooperação, ajustes e contratos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades deste de Instituto, compreendendo:

- I. A contratação e manutenção de equipe constituída de profissionais habilitados, adequada para a gestão e execução dos planos, programas, projetos e serviços assumidos;
- II. O desenvolvimento, edição, produção de publicações e materiais educacionais, culturais, de divulgação e de qualificação profissional, relacionados à finalidade estabelecida no caput; e,
- III. O desenvolvimento, a estruturação e a aplicação de eventos educacionais, culturais e de qualificação profissional, relacionados à finalidade estabelecida no caput, referenciados em congressos, seminários, simpósios, oficinas de trabalho, cursos, feiras, exposições e afins.

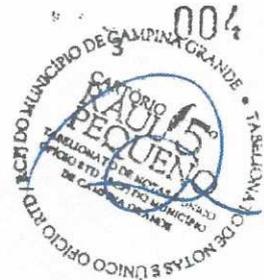
PARÁGRAFO QUARTO: A relação com terceiros para o fomento, desenvolvimento, cooperação e/ou execução de planos, programas e projetos, bem como, para a prestação de serviços, se dará através de contratos, convênios, termos de parceria, cooperação e/ou intercâmbio; e/ou, da interveniência (ou designação formal) em Acordos e Convenções Coletivas, resultantes de negociações trabalhistas e decisões judiciais.

PARÁGRAFO QUINTO: Será beneficiário dos serviços do Instituto, o público especificado nos regulamentos ou regimentos dos Planos, Programas e Projetos, e/ou, nos contratos, convênios e parcerias com terceiros e os público constituinte do Instituto conforme Artigo 5º.

PARÁGRAFO SEXTO: No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer natureza, em especial de raça, cor, sexo ou religião.

A

de



CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, de trabalhadores em empresas de asseio e conservação, higiene, limpeza urbana, prestação de serviços de motorista, limpeza e conservação ambiental, limpeza de fossas e caixas d'água, manutenção predial, pintura, restauração e limpeza de fachadas, dedetização, lavagem de carpetes, coleta de lixo domiciliar, industrial, hospitalar, seletiva e de entulhos, serviços em destino final de lixo (usinas de reciclagem, compostagem, incineradores e aterros sanitários), varrição de vias públicas, serviços complementares de limpeza urbana, jardinagem e paisagismo, execução e manutenção de áreas verdes públicas e privadas (poda de árvores, capinação e limpeza de córregos, canais e sistemas de drenagens, pintura de postes e meio fio), prestação de serviços de portaria, recepção e copa, turismo e hospitalidade, inclusive os trabalhadores administrativos das referidas empresas, em empresas de seleção, treinamento e locação de mão de obra, lavanderia de roupas, administradora de condomínio de edifícios, trabalhadores em condomínio de edifícios comerciais, empresariais e residenciais, shoppings centers (inclusive faxineiros, vigias, garagistas, ascensoristas, cabineiros de elevadores e serventes), empregadores em empresas imobiliárias (compra, venda e locação de imóveis), bem como pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em colaborar com a consecução do objeto social do Instituto, desde que admitidas na forma deste Estatuto Social, no município de Campina Grande e compartimento da Borborema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado aos participantes do grupo econômico que correspondem ao Artigo 5º., quando habilitados para a função, da execução dos planos, programas, projetos e serviços, recebendo a remuneração prevista.

Art. 6º - Os associados não respondem diretamente, solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentos;
- II. Acatar e respeitar as determinações da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais, comparecendo nas mesmas;
- III. Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Instituto;
- IV. Zelar pelo bom nome do Instituto, contribuindo para a manutenção das atividades

A

ce



e da sua sede social; e,

V. Colaborar com a consecução da finalidade social da organização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O associado que contrariar os dispositivos deste Estatuto Social, em especial descumprindo os deveres estabelecidos neste artigo, dará ensejo à justa causa para a sua exclusão do quadro social do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações assumidas;
- II. Praticar, por si, atos que comprometam moralmente a organização, denegrindo sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má gestão de recursos; e,
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na Lei.

Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO QUARTO: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

PARÁGRAFO QUINTO: São direitos dos associados, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais, propor, discutir e votar matérias de interesse do Instituto;
- II. Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, desde que a convocação seja subscrita por dois terços dos associados;
- III. Votar para a eleição de Conselheiros nas Assembleias Gerais;
- IV. Propor candidatos para os cargos e funções que compõem a estrutura organizacional do Instituto;
- V. Propor a adesão de novos associados;
- VI. Demitir-se do Instituto, por carta simples dirigida ao presidente da Diretoria Executiva; e
- VII. Propor à Diretoria Executiva, medidas que aspirem o aperfeiçoamento operacional do Instituto, bem como, apontar formalmente qualquer irregularidade constatada.

A

ce

Art. 7º - São associados efetivos todos quantos civilmente capazes de serem admitidos como associados na forma determinada por este Estatuto.

Art. 8º - São associados contribuintes todos quanto civilmente capazes de serem admitidos como associados na forma determinada por este Estatuto contribuir financeiramente para a manutenção das atividades e da sede social do Instituto.

Art. 9º - São associados beneméritos, aqueles que, admitidos como associados na forma determinada por este Estatuto, se distinguirem por relevantes contribuições relacionadas às finalidades do Instituto.

Art. 10º - Os novos associados serão admitidos por propostas de outros associados e aprovação do Presidente do Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A indicação para a qualificação de associado benemérito é da competência exclusiva de membros do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 11º - O patrimônio do Instituto será constituído por:

- I. Bens e direitos, móveis e imóveis, adquiridos com recursos próprios; e,
- II. Bens e direitos transferidos ao Instituto na forma legal, por pessoas físicas e jurídicas, em caráter definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alienação ou oneração de bens imóveis fica condicionada à aprovação formal do Conselho Deliberativo.

Art. 12º - A Receita do Instituto será constituída por:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Pela renda obtida com a venda de materiais, publicações e conteúdos produzidos;
- III. Pela renda obtida com a realização de eventos;
- IV. Pela renda obtida com a prestação de serviços, no âmbito de sua finalidade, para terceiros;
- V. Pelos rendimentos, juros, lucros e bonificações auferidos com a aplicação de

A

18

disponibilidades;

- VI. Por rendas instituídas por terceiros em favor do Instituto;
- VII. Por doações de associados ou de terceiros, nacionais e internacionais;
- VIII. Pela recuperação de custos incorridos para o desenvolvimento, manutenção, customização e na gestão de planos, programas e projetos quando da efetivação e execução destes; e/ou, da interveniência (ou designação formal) em Acordos e Convenções Coletivas, resultantes de negociações trabalhistas e decisões judiciais;
- IX. Recursos transferidos de parcerias com o Estado, Municípios, União; e,
- X. Outras rendas não especificadas anteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As doações, de associados ou de terceiros, quando condicionadas, ficam sujeitas à aprovação formal do Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As doações, quando em espécie, serão contabilizadas com base na estimativa de valores vigentes no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não se confundem com as receitas do Instituto, os recursos alocados por força de Convênios e Termos de Cooperação, e Acordos e Convenções Coletivas, resultantes de negociações trabalhistas e decisões judiciais, que deverão ser mantidos em contas bancárias vinculadas específicas e utilizados exclusivamente na execução dos objetivos previstos e ter sua contabilização segregada, com as demais contas adotadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A recuperação de custos incorridos no desenvolvimento, manutenção, customização e na gestão de execução de planos, programas, projetos e serviços pode ser efetuada mensalmente e fica condicionada a definição, por parte da Diretoria Executiva, de metodologia apropriada, com demonstração da composição desses custos, forma de rateio, de amortização e limites.

Art. 13º - As despesas do Instituto serão constituídas por:

- I. Gastos com pessoal referenciados em salários, remunerações, bonificações, benefícios, auxílios, ajudas e encargos sociais;
- II. Gastos com formação, treinamento e qualificação de pessoal;
- III. Gastos com serviços de terceiros referenciados no atendimento das finalidades sociais, em contabilidade, auditoria, assessoria, consultoria, pesquisas e outros;
- IV. Gastos com a locação e manutenção de bens móveis e imóveis;



A

ca



- V. Gastos com utilidades referenciadas em água, gás, energia elétrica, internet e telefone;
- VI. Gastos com materiais e insumos;
- VII. Gastos com impostos, taxas e contribuições;
- VIII. Gastos com juros, multas por atraso de liquidação de compromissos e tarifas bancárias; e,
- IX. Outros gastos não especificados autorizados formalmente pelo Conselho Deliberativo do Instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se confundem com as despesas do Instituto, os gastos decorrentes da aplicação de recursos públicos e privados alocados por força de Convênios, Termos de Cooperação, e Acordos e Convenções Coletivas, resultantes de negociações trabalhistas e decisões judiciais, que deverão ter sua contabilização segregada, não se misturando com as demais contas adotadas.

Art. 14º - Os resultados (diferença entre as receitas e despesas) obtidos pelo Instituto serão levados à conta de resultados acumulados, podendo cobrir resultados negativos de outros exercícios ou ser investidos na finalidade social, não sendo admitida sua distribuição aos associados a qualquer título.

Art. 15º - O Instituto manterá registro específico adequado dos bens de sua propriedade de qualquer natureza o qual atenderá às normas exigidas para a escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 16º - O Instituto, entidade privada sem fins lucrativos, não distribui entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**



Art. 15º – São órgãos do Instituto:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal; e,
- IV. Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal terão mandato de 5 (cinco) anos e não receberão qualquer vencimento pelo exercício do cargo.

**Seção I
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 16º - A assembleia geral é o órgão soberano no Instituto e se reunirá extraordinariamente sempre que for convocada na forma estatutária prevista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, mediante edital fixado na sede do Instituto, com a antecedência de até 03 (três) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a vacância na Presidência do Conselho Deliberativo ou no caso de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária feita com a subscrição de um quinto dos associados, caberá ao Diretor Executivo em exercício providenciar o edital previsto no parágrafo anterior.

Art. 17º - À Assembleia Geral compete:

- I. Eleger e dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- II. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social mediante encaminhamento pelo Conselho Deliberativo;
- III. Deliberar sobre a abreviação de mandatos de Conselheiros, de Diretores e/ou de exclusão de associado;
- IV. Deliberar sobre a extinção do Instituto mediante encaminhamento do Conselho deliberativo;
- V. Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis.

Art. 18º - As Assembleias Gerais serão instaladas no local, data e horário previsto no edital de convocação e funcionarão, em primeira convocação com a presença de, no mínimo (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados, quites com suas obrigações sociais. Não havendo esse número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos mais tarde, com a presença de qualquer número de associados, quites com suas obrigações sociais, deliberando por maioria simples.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A instalação dos trabalhos da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo eleito anteriormente ou, na ausência deste, pelo Presidente da Diretoria Executiva em exercício, que indicará, entre os presentes, o dirigente e o secretário da Assembleia Geral que juntos, conduzirão os trabalhos de acordo com a pauta estabelecida no edital de convocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada associado, quites com suas obrigações sociais, terá direito á voto, não admitindo o voto por procuração de associados ausentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Finalizada a discussão e deliberação da pauta, será lavrada ata que, aprovada, será assinada pelo dirigente e pelo representante legal do Instituto e providenciado, oportunamente, seu registro no cartório competente.

Seção II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19º - O Conselho Deliberativo é órgão constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, entre os indicados pelos associados quites com suas obrigações sociais, incumbindo-lhe a normatização regimental e a supervisão dos trabalhos da Diretoria Executiva.

Art. 20º - É competência do Conselho Deliberativo:

- I. Eleger seu presidente;
- II. Designar, dar posse e substituir, quando necessário, os membros da Diretoria Executiva do Instituto;
- III. Promover, quando couber, mediante justificativa ou pedido de renúncia, a destituição de membros da Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral;





- IV. Designar, entre os membros titulares do Conselho Fiscal, Coordenador dos trabalhos daquele Conselho;
- V. Deliberar sobre as políticas e diretrizes das atividades do **Instituto**, inclusive sobre a celebração de ajustes, contratos, parcerias e convênios;
- VI. Aprovar programas de atividades, acompanhados de previsão orçamentária, cronogramas de execução e prestação de contas;
- VII. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades e ao plano para execução orçamentária;
- VIII. Deliberar sobre a política de divulgação das atividades do Instituto;
- IX. Encaminhar as contas do **Instituto**, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, para aprovação da Assembleia Geral;
- X. Deliberar sobre o quadro funcional e diretivo, cargos e remunerações, do Instituto;
- XI. Deliberar sobre os serviços técnicos específicos remunerados, propostos pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- XII. Deliberar sobre planos, programas, projetos e serviços a serem adotados pelo **Instituto** para o cumprimento de sua finalidade social;
- XIII. Desenvolver e encaminhar para a Assembleia Geral projeto de reforma do Estatuto Social do **Instituto**;
- XIV. Apreciar as decisões tomadas, em casos omissos, pelo Presidente da Diretoria executiva, "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- XV. Instituir e alterar, quando necessário, os regimentos internos necessários, bem como o Regulamento de Compras e Contratações, do **Instituto**;
- XVI. Definir tabela de contribuições dos associados, quando couber;
- XVII. Providenciar, bimestralmente, a produção do relatório de prestação de contas financeira e operacional do **Instituto**, do bimestre imediatamente anterior, com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- XVIII. Deliberar sobre todo e qualquer assunto omissos neste Estatuto; e,
- XIX. Comunicar e, se cabível, submeter para referendo ou homologação da Assembleia Geral, decisões sobre assuntos omissos neste Estatuto Social consideradas relevantes para o interesse dos associados e do Instituto.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que assuntos urgentes ou emergentes exigirem, com a presença

A

ca



de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante convocação, por edital afixado na sede social, de seu Presidente, ou, na ausência deste, desde que devidamente justificado pelo Diretor Executivo, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, bimestralmente a Diretoria executiva enviará ao Conselho Deliberativo relatório de atividade do período, cabendo ao presidente do Conselho convocar ou não reunião extraordinária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dispensada a convocação prévia nos casos emergentes em que os conselheiros estão comprovadamente presentes, entre os quais as Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas por seu presidente ou, na ausência deste, por um dos conselheiros escolhidos por maioria de votos dos conselheiros presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões do Conselho Deliberativo serão registradas em atas que conterão, no mínimo, a assinatura do presidente e de conselheiro convidado para essa função.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes.

PARÁGRAFO QUINTO: O Diretor Executivo deverá participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto nas deliberações, quando for convocado.

Art. 22º - É competência do Presidente do Conselho deliberativo decidir, “ad referendum” da Assembleia Geral, sobre pedidos de renúncia e de afastamento temporário, de conselheiros e membros da Diretoria Executiva, deferindo as destituições cabíveis, bem como, atestar a posse dos membros, eleitos ou designados, dos órgãos que compõe a estrutura organizacional do Instituto.

Art. 23º - É da competência do Presidente do Conselho Deliberativo decidir sobre a mudança de endereço da sede social do Instituto, “ad referendum” da Assembleia Geral.

**Seção III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Instituto e será constituído de 3(três)

A

ce

membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos, entre os candidatos indicados pelos associados quites com suas obrigações sociais, em Assembleia Geral.



PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal terá um Coordenador, que será designado pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros titulares.

Art. 25º - É competência do Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, inclusive dos critérios e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações, obedecendo o regimento interno estabelecido pelo Conselho deliberativo;
- II. Examinar o Balanço Patrimonial de exercício, a execução orçamentária e certidões de regularidade fiscal, e dar parecer aos documentos apresentados;
- III. Propor, ao Conselho Deliberativo, a contratação de empresa especializada para assessoramento, se e quando condições extraordinárias exigirem;
- IV. Exigir, da Diretoria Executiva, os documentos e esclarecimentos necessários para o devido exame, quando for necessário;
- V. Emitir relatório com os apontamentos relativos aos indícios de eventuais irregularidades constatadas, estabelecendo prazo adequado para os esclarecimentos complementares e justificativas requeridos da Diretoria Executiva; e,
- VI. Emitir parecer conclusivo, considerados os esclarecimentos e justificativas apresentados pela Diretoria Executiva, sobre as contas do **Instituto**, com a sugestão de medidas saneadoras, se for o caso, encaminhando-o para o Conselho Deliberativo.

Art. 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente após o término de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que assuntos urgentes ou emergentes exigirem, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, mediante convocação do Conselho deliberativo, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos de fiscalização e exame de documentos será realizado nas dependências indicadas pela Diretoria Executiva, sempre com a presença de, no mínimo, 2 (dois) dos membros do Conselho Fiscal, vedada a cópia ou reprodução de

documentos sob análise e respeitado o sigilo requerido.



Seção IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27º - A Diretoria Executiva é o órgão gestor do **Instituto** e será constituída por 3(três) diretores sendo:

- I. 1 (um) Diretor Executivo;
- II. 1 (um) Diretor Administrativo/Financeiro; e,
- III. 1 (um) Diretor de Assuntos Jurídicos.

Art. 28º - Os cargos da Diretoria Executiva serão providos mediante designação do Conselho Deliberativo, que efetuará a posse dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos, permitida a recondução, reservado o direito de renúncia ou de destituição e de substituição dos mesmos, a qualquer tempo, pelo Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados segundo tabela definida pelo Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Diretoria Executiva responderá, civil e criminalmente, pelo Instituto.

Art. 29º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Gerir e administrar o **Instituto**;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as resoluções baixadas pelos órgãos do **Instituto**;
- III. Decidir sobre pedidos, notificações e recursos de associados;
- IV. Elaborar proposta de fixação do quadro de pessoal e de seus vencimentos para decisão do Conselho Deliberativo;
- V. Elaborar o Relatório Anual de Atividades e o Plano de Ação do **Instituto** para

A

cc



Art. 30º - Compete ao Diretor Executivo:

- I. Representar legalmente o **Instituto** em juízo e fora dele;
- II. Participar, representando a Diretoria Executiva, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Deliberativo;
- III. Propor ao Conselho Deliberativo, conforme as políticas e diretrizes fixadas por este, os programas de atividades do **Instituto**;
- IV. Encaminhar para serem submetidos ao Conselho Deliberativo os pareceres e as propostas, com os respectivos orçamentos e cronogramas de execução, quando cabíveis, elaboradas pela Diretoria Executiva;
- V. Coordenar os trabalhos e reuniões da Diretoria Executiva, estabelecendo as pautas e delegando as atividades e tarefas cabíveis para o pleno cumprimento das competências da Diretoria Executiva;
- VI. Autorizar a contratação e demissão dos integrantes do quadro de pessoal, administrativo e operacional, do **Instituto**;
- VII. Propor ao Conselho Deliberativo a substituição de membros da Diretoria Executiva;
- VIII. Propor ao Conselho Deliberativo a contratação de serviços de assessoria e análise técnica necessários para a boa gestão administrativa do **Instituto**;
- IX. Celebrar contratos, convênios, ajustes, termos de parceria e demais instrumentos cabíveis para o alcance das finalidades e objetivos do **Instituto**, consideradas as decisões do Conselho Deliberativo;
- X. Cumprir, e fazer cumprir, nos prazos e na forma determinada, delegando, quando for o caso, as atividades e tarefas cabíveis para o pleno cumprimento das decisões do Conselho Deliberativo;
- XI. Providenciar ampla divulgação das atividades do **Instituto**;
- XII. Movimentar as contas bancárias e de investimentos do **Instituto**, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro;
- XIII. Prestar aos órgãos do **Instituto**, todas as informações solicitadas;
- XIV. Decidir casos omissos, "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- XV. Delegar, se necessário, atribuições no âmbito da Diretoria Executiva;
- XVI. Prestar, a qualquer tempo e nos prazos estabelecidos, se houver, todas as informações solicitadas pelos órgãos do **Instituto**;
- XVII. Desempenhar outras atividades inerentes às suas atribuições para o pleno cumprimento da finalidade e objetivos do Instituto; e,

A

CR

- XVIII. Responder pelos demais cargos da Diretoria Executiva no caso de ~~vacância~~ enquanto esta perdurar.



Art. 31º - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I. Dar suporte administrativo às atividades da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- II. Movimentar as contas bancárias e de investimentos do Instituto, em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva;
- III. Organizar e manter o cadastro dos associados do **Instituto**;
- IV. Organizar e disponibilizar listagem dos associados quites com suas obrigações sociais para as Assembleias Gerais;
- V. Elaborar minutas de editais de convocação para as Assembleia Gerais;
- VI. Desenvolver, estruturar e executar a política de informatização do Instituto;
- VII. Organizar e manter os arquivos do **Instituto**;
- VIII. Organizar, manter e executar as atividades previstas no Regulamento de Compras e Contratações do **Instituto**, bem como, providenciar os almoxarifados e estocagem requeridos;
- IX. Providenciar a preparação de convênios, ajustes e parcerias a serem celebrados pelo **Instituto**, e respectivas prestações de contas;
- X. Organizar e manter o controle dos bens patrimoniais do Instituto, executando os inventários requeridos;
- XI. Controlar e executar o orçamento financeiro do **Instituto**, administrando reservas, provisões e os contingenciamentos requeridos;
- XII. Organizar, manter e administrar os recursos financeiros do Instituto, compreendendo o controle da arrecadação e do recebimento de contribuições de associados, recursos oriundos de convênios, contratos, termos de cooperação, acordos e convenções coletivas, créditos juntos a terceiros e outros valores, do caixa, das contas bancárias e de investimentos, das contas a receber e das contas a pagar, produzindo os relatórios requeridos, nos prazos estabelecidos;
- XIII. Elaborar, nos prazos estabelecidos, as prestações de contas requeridas em convênios, termos de cooperação, acordos e convenções assumidos pelo **Instituto**;
- XIV. Organizar e manter serviços inerentes ao registro de pessoal, emissão de folha de pagamento, levantamento dos encargos sociais devidos e providencias para seu recolhimento, nos prazos estabelecidos na lei:



- XXIX. Dar suporte aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- XXX. Executar outras atribuições por delegação do Presidente da Diretoria Executiva;
- XXXI. Realizar outras atribuições inerentes às suas funções.

Art. 32º - Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

- I. Elaborar o plano de ação da Diretoria Jurídica;
- II. Elaborar e revisar contratos e outros documentos;
- III. Elaborar e acompanhar ações judiciais contra terceiros, defendendo os interesses do **Instituto**;
- IV. Analisar mudanças na legislação, decisões judiciais e seus impactos sobre a atividade do **Instituto**;
- V. Confeccionar relatórios e pareceres jurídicos;
- VI. Elaborar, quando solicitado, atas e editais previstos no Estatuto;
- VII. Dar apoio aos associados do **Instituto** no que tange a cláusulas de acordos e/ou convenções coletivas; e,
- VIII. Emitir parecer sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - O exercício financeiro do **Instituto** coincidirá com o ano civil.

Art. 34º - O **Instituto** não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio a título de gratificação, participação ou qualquer outro pretexto, a seus membros.

Art. 35º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Diretor Executivo "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Art. 36º - No caso de impedimento simultâneo do Diretor Executivo e de seu substituto natural, o Diretor Administrativo/Financeiro, inclusive no caso de vacância dos referidos cargos, durante o tempo que perdurarem, o Presidente do Conselho Deliberativo, mediante declaração formal detalhando os motivos, assumirá suas competências, inclusive a representação legal do **Instituto** em juízo e fora dele.

A

ce



Art. 37º - Aprovado o presente Estatuto, a Assembleia Geral tomará as providências necessárias para a readequação e/ou recomposição dos órgãos de sua estrutura organizacional, convocando o Conselho Deliberativo para as deliberações complementares necessárias, respeitados os mandatos vigentes dos órgãos remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão eleitos na Assembleia Geral tantos membros quantos forem necessários para ajustar a composição do Conselho Deliberativo, com mandato pelo tempo necessário para a conclusão da vigência do mandato da presente gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nomenclatura do cargo de Presidente da Diretoria Executiva, com mandato vigente, fica alterada, mediante reconhecimento formal do Conselho deliberativo, para Diretor Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam extintos órgãos ou cargos que compunham a estrutura organizacional do **Instituto** constantes no estatuto reformado, não referidos no presente Estatuto Social, mediante reconhecimento formal do Conselho Deliberativo, implicando na extinção dos mandatos atribuídos para os mesmos durante a vigência do Estatuto Social anterior à reforma, com a conseqüente destituição dos membros.

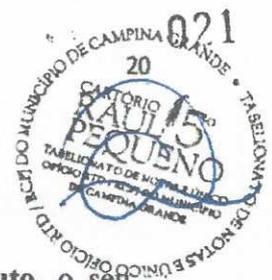
PARÁGRAFO QUARTO: O Conselho Deliberativo submeterá as deliberações relativas à recomposição da estrutura organizacional do **Instituto** de sua competência para referendo da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUINTO: O processo de readequação e/ou recomposição dos órgãos que compõe a estrutura organizacional findará com o referendo das deliberações do Conselho Deliberativo pela Assembleia Geral.

Art. 38º - As assembleias e reuniões poderão ser realizadas através de plataformas de vídeo conferências ou de forma mista, sendo que aquelas que exigem decisão por voto ou qualquer manifestação, o participante obrigatoriamente deverá fazer sua manifestação por assinatura eletrônica validada, sendo sua assinatura válida de acordo com a Lei 14.063/2020, notadamente em seu artigo quinto. Todas obrigatoriamente serão gravadas e com registro eletrônico de presença.

Art. 39º - Ocorrendo motivo que justifique, o **Instituto** poderá ser extinto por decisão expressa do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em assembleia que conte com a participação de pelo menos 2/3 (dois terços)

A
OC



dos associados, no pleno gozo de seus direitos estatutários, na forma deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso, a qualquer tempo, ocorra a extinção do Instituto, o seu patrimônio, direitos e haveres, deduzidas as suas obrigações, serão revertidos a uma, ou mais de uma, entidade de natureza ou finalidade assemelhada.

Art. 40º - O presente Estatuto Social entrará em vigor a partir de sua aprovação.



Campina Grande - Paraíba, 06 de maio de 2022.

Alexandre Pereira da Silva
Alexandre Pereira da Silva
CPF: 884.260.764-91
Diretor Executivo

RECONECIMENTO DE FIRMA Nº 2022 - 006958
Reconheço por autenticidade a firma de:
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 18/07/2022 08:46:47
EMOL: R\$ 11,28 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,56
SELO DIGITAL: AM251995 - WHP5
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura de Responsável -

Camila Alves da Cruz
Camila Alves da Cruz
OAB/DF nº 37.349



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório 03/PB



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
CARTÓRIO JK
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

RECONECIMENTO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
[CQ#26xp0]-CAMILA ALVES DA CRUZ

TJDF120220010962346XDEW
CDR-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
R98,06/07/2022 - 10:55:05

JOAO RIBEIRO DA SILVA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
JOAO RIBEIRO DA SILVA
Escrivente
Cartório JK

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob No 177178 e registrado no Livro A 0209
sob No 177173 e folha 096 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fe, Campina Grande - PB, 19/07/2022 09:00:15
EMOL: R\$ 281,99 FEPJ: R\$ 56,40 FARPEN R\$ 15,49 ISS: R\$ 34,10
SELO DIGITAL: ANE45768 - 7ADM
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura de Responsável -

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório 03/PB



ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DO INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA - MANPS.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, em segunda e última convocação, na Rua João de Lemos Pessoa, nº 95, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande - Paraíba, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexo, tendo por finalidade, a fundação de uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, denominada INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA-MANPS, com sede em Campina Grande. Dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral, assim, foi indicado pelos presentes o Senhor Alexandre Pereira da Silva, que, assumindo, designou a mim, Maria Aparecida de Lima, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: I - Constituição da Associação; II - Aprovação do Estatuto Social; III - Eleição e posse da Diretoria; IV - Assuntos de interesse geral. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões. **Posta em pauta o item I constante do Edital de Convocação**, referente à constituição da Associação. Após as discussões acerca da proposta da denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Nome - Instituto Saúde Maria das Neves Pereira Silva (Instituto MANPS); Sede - Rua Melo Leitão, nº 196, Sala 06, Prata, Cep: 58.400-545, no município de Campina Grande, no Estado da Paraíba. Devendo iniciar suas atividades em 06/05/2022. **Posta em pauta o item II da ordem do dia**, referente à aprovação do Estatuto Social, foram distribuídas cópias do projeto do Estatuto Social na Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto. Assim, segue anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente, constituída a associação. Passando para o item III da ordem do dia, realizou-se a eleição dos membros da administração da associação tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presente lista de candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da associação ficou composta da seguinte forma: CARGO: Presidente do Conselho Deliberativo, NOME COMPLETO: Israel Henrique Pereira de Queiroz, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Técnico de Enfermagem, DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1993, CPF:109.612.924-82; RG:3.746.587, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Irmã Zuleide Porto, nº 145, BL 20, apartamento 102, Três Irmãs, Campina Grande; CARGO: Conselho Deliberativo, NOME COMPLETO: Maria Zilda Costa Silva, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Viúva, PROFISSÃO: Copeira, DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1963, CPF: 568.735.064-00; RG: 1.103.254, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua João Albuquerque Santiago, nº 304, Catolé, Campina Grande; CARGO: Conselho Deliberativo, NOME COMPLETO: Suely Lima Pereira, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Casada, PROFISSÃO: Desempregada, DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1967, CPF: 041.530.294-32; RG: 2.324.762, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Adiel Valdivino, nº 128, Centenário, Campina Grande; CARGO: Coordenador do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: José Roberto dos Santos

A

[Handwritten signature]

Rodrigues, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: Porteiro, DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1964, CPF: 497.674.454-04, RG: 5.885.601, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua João Francisco de Araújo, nº 314, Santa Rosa, Campina Grande; CARGO: Membro do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: Severino Dias, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Viúvo, PROFISSÃO: Aux. de Serviços Gerais, DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1960, CPF: 407.877.704-00; RG: 3.446.152, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Maria do Carmo Meira Hamad, nº 76, Velame, Campina Grande; CARGO: Membro do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: Ivone da Costa Silva, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Solteira, PROFISSÃO: Aux. de Serviços Gerais, DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1972, CPF: 927.836.784-20; RG: 1.553.036, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Severino de Carvalho, nº 760, Malvinas, Campina Grande; CARGO: Suplente do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: Rosineide da Silva Januário Almeida, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Casada, PROFISSÃO: Aux. de Serviços Gerais, DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1983, CPF: 063.679.444-00; RG: 3.112.476, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Lindaci Medeiros, s/n, Q ML 09, Nova Brasília, Campina Grande; CARGO: Suplente do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: Maria do Socorro Silva, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Casada, PROFISSÃO: Copeira, DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1965, CPF: 952.713.414-53; RG: 1.114.279, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Castro Alves, nº 704, José Pinheiro, Campina Grande; CARGO: Suplente do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: Amauri Barbosa da Silva, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Aux. de Higienização, DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1975, CPF: 024.309.374-84; RG: 1.829.545, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Antônio Augusto da Silva, nº 231, Bairro das Cidades, Campina Grande; CARGO: Diretor Jurídico, NOME COMPLETO: Glauber Pereira de Lima, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: Supervisor, DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1994, CPF: 109.151.694-44; RG: 3.969.160, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Adiel Valdivino, nº 128, Centenário, Campina Grande; CARGO: Diretor Executivo, NOME COMPLETO: Alexandre Pereira da Silva, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Motorista, DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1973, CPF: 884.260.764-91; RG: 1.423.325, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Otília Donato, nº 100, apartamento 803, Bela Vista, Campina Grande; CARGO: Diretor Administrativo/Financeiro, NOME COMPLETO: Edinho Pereira da Silva, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Porteiro, DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1985, CPF: 331.447.128-92; RG: 378.358-236, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Irmã Zuleide, Major Veneziano I, apartamento 401, Três Irmãs, Campina Grande. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 06/05/2022 a 06/05/2027. Não havendo mais outro assunto a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia às dezessete horas e sete minutos. Por fim, solicitou ao secretário que lavrasse a presente ata, e a encaminhasse ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para que assim pudesse produzir os efeitos legais, o que fiz e segue assinada. Campina Grande, 06 de maio de 2022.

A
Ass.



[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
CPF: 884.260.764-91



SECRETÁRIA

CPF: 087.791.254-84

Maria Aparecida de Lima

MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS NESSA ASSEMBLEIA GERAL

Nome: Israel Henrique Pereira de Queiroz

Cargo: Presidente do Conselho Deliberativo

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: Maria Zilda Costa Silva

Cargo: Conselho Deliberativo

Assinatura: *MARIA ZILDA COSTA SILVA*

Nome: Suely Lima Pereira

Cargo: Conselho Deliberativo

Assinatura: *Sully Lima Pereira*

Nome: José Roberto dos Santos Rodrigues

Cargo: Coordenador do Conselho Fiscal

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: Severino Dias

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: Ivone da Costa Silva

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Assinatura: *Ivone da Costa Silva*



Nome: Rosineide da Silva Januário Almeida

Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Assinatura: Rosineide dos. Januario Almeida

Nome: Maria do Socorro Silva

Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Assinatura: Maria do Socorro Silva 9

Nome: Amauri Barbosa da Silva

Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Assinatura: Amauri Barbosa da Silva

Nome: Glauber Pereira de Lima

Cargo: Diretor Jurídico

Assinatura: Glauber Pereira de Lima

Nome: Alexandre Pereira da Silva

Cargo: Diretor Executivo

Assinatura: Alexandre Pereira da Silva

Nome: Edinho Pereira da Silva

Cargo: Diretor Administrativo/Financeiro

Assinatura: Edinho Pereira da Silva



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob No 177178 e registrado no Livro A 9209
sob No 177179 e folha 126 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:01:41
EMDL R\$ 112,80 FEPJ R\$ 22,56 FARPEN R\$ 15,43 ISS R\$ 5,64
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AN845709 - GJKU
Confira a autenticidade em <https://selodigital.apb.pva.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - RESPONSÁVEL

- Assinatura do Responsável -



5º TABELIONATO E RTD PB
CAMPINA GRANDE - PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escritório - 5º Cartório CS/PB

LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO SAÚDE
MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA-MANPS.

Data: 06/05/2022

Horário: 15:45h, em segunda chamada

Local: Rua João de Lemos Pessoa, nº 95, bairro Sandra Cavalcante, CEP: 58410-835 em
Campina Grande – Paraíba



AUTENTICAÇÃO Nº 2022 - 004919

Autentico e apresento cópia, reprodução fiel do original

depreendido. Em testemunho da verdade

Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:14:55

EMUL: RS 2 82 FEPEJ-RS 0 58 FAPEN-RS 0 34 ISS-RS 0 14

SELO DIGITAL: ANE000894 - MICR

Contato e autenticação em: <https://se.digital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

NOME	CPF
Maria Francisca Aguiar de Santa	008.224.834.67
Roberta Pereira de Lima	104.131.644.44
Therese da Costa Silva	0987.836.784.20
Resimilde dos S. Jomario Almeida	063.679.444.00
Adriana Maria de Souza	024.309.374.84
Maria do Socorro S. Xavier	95271341453
Sully Lima Pereira	04153029432
Jose Roberto dos S. Rodrigues	49767445404
Luiz Hamilton de Souza	10961232482
Ednir K da Silva	33144422892
Monica ZILDA GOSTA SILVA	568.735.061.00
Silviana de Souza	407.877.704.00
Simone S. M.	884.260.764.91
Ana Emilia da Silva	009243144-51
Ednardo K. dos Santos Lima	101.407.074.09
Júlyce Rayssa Costa de Souza	099-130-114-50

5º TABELIONATO E RDT PJ
CAMPINA GRANDE/PB

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente - Cartório Day PB



Maria Aparecida Rocha Fialto	038 551 574-05
Anchi Wilfrina Lima de Lima	1831 98787-8429
Thiago Maciel dos Santos Rodrigues	112.259.874-23
Jesmar Otaciel da Silva	033.275.704.85
Anna Raquel da Silva Peire	080.306.534.60
Isabel Cristina Alves.	708.147.664-39
Amilainez Inoiva Oliveira	031323874-01
Reginete Edinete de Albuquerque	057 832 334-38
Delcete Maria Carmo de Azevedo	
Thaíssa Leonardo Pereira	111.198.484.07
Reginete Gomes de Sousa	018.104.264-99
Dalton Bezerra Bez	037964708-40
Lucas Jeremias	012.741.814-88
Lucas Emanuel de Silva	(83) 986895627
Keilla Christian P. Arruda	(83) 98637-2750
Maria Aparecida de Lima	(83) 98781-8168
Cláudia Maria de Almeida	04445819441

Formulário 5 - REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Documento protocolado sob No 177180 e registrado no Livro A 0209 sob No 177180 e folha 129 e arquivado neste Serviço.
 Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:08:52
 EMOL: R\$ 56,40 FEPJ: R\$ 11,28 FARPEN: R\$ 15,43 ISS: R\$ 2,82
 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AN846770 - CR23
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS



ESCREVENTE

- Assinatura do Responsável -



5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE - PB
 Ana Karoliny de Lima Santos

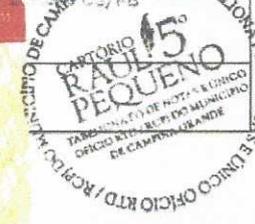
Formulário 5 - AUTENTICAÇÃO No 2022 - 004918

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:14:58
 EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,14
 SELO DIGITAL: ANE66693 - 4T1R
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS



ESCREVENTE

- Assinatura do Responsável -



5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE - PB
 Ana Karoliny de Lima Santos



LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM À ASSEMBLÉIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA-MANPS, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2022.

	NOME	CPF
1.	JOÃO PAULO GUIMARÃES DE SOUTO	008.224.834-67
2.	GLAUBER PEREIRA DE LIMA	109.151.094-44
3.	IVONE DA COSTA SILVA	927.836.6784-20
4.	ROSINEIDE DA S. JANUÁRIO ALMEIDA	063.679.444-00
5.	AMAURI BARBOSA DA SILVA	024.399.374-84
6.	MARIA DO SOCORRO S. XAVIER	952.713.414-53
7.	SUELY LIMA PEREIRA	041.530.294-32
8.	JOSÉ ROBERTO DOS S. RODRIGUES	497.674.454-04
9.	ISRAEL HENRIQUE P. QUEIROZ	109.612.924-82
10.	EDINHO P. DA SILVA	331.447.128-92
11.	MARIA ZILDA COSTA SILVA	568.735.064-00
12.	SEVERINO DIAS	407.877.704-00
13.	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	884.260.764-91
14.	ANA EMILIA DA SILVA	009.243.144-51
15.	AMANDA K. DOS SANTOS LINO	101.407.074-09
16.	JOYCE RAYSSA COSTA DE SOUSA	099.130.114-50
17.	MARIA APARECIDA ROCHA FELIX	038.551.574-05
18.	NOME ILEGÍVEL	(83) 98787-8429
19.	THIAGO MACIEL DOS SANTOS RODRIGUES	112.259.874-23
20.	JOSEMAR MACIEL DA SILVA	033.275.704.85
21.	ANA RAQUEL DA SILVA FREIRE	080.306.534-50
22.	IZABEL CRISTINNA ALVES	708.147.664-39
23.	AURILÂNIA AMENIA OLIVEIRA	031.323.874-01
24.	ROBERTA CLAUDINO DE ALBUQUERQUE	017.832.334-38
25.	NOME ILEGÍVEL	NÃO INFORMADO
26.	THACYLLA LEONARDO PEREIRA	111.198.484-07
27.	ROBERTA GOMMES DE SOUSA	018.104.264-99
28.	NOME ILEGÍVEL	037.964.704-40
29.	NOMME ILEGÍVEL	012.741.814-88
30.	LAYS EMANUELLA DA SILVA	(83) 986895627
31.	KEILA CRISTIANE P. ARRUDA	(83) 98637-2750
32.	MARIA APARECIDA DE LIMA	(83) 98781-8168
33.	CLAUDILENE NASCIMENTO DA SILVA	044.458.194-41

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL.

CAMPINA GRANDE/PB, 06/ Maio / 2022.

(Presidente assinatura)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
(ANEXO-1 ART.120 LEI N° 6.015/73)
-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

LISTA DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ENTIDADE

1. ADRIANA CRISTINA MARTINS
2. ADRIANA DOS SANTOS MORAIS
3. ADRIANA FERREIRA
4. AURILENIA AMERICO DE ALMEIDA
5. ALAIDE ALVES PINTO
6. ALEX COSTA LIMA
7. ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA
8. ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
9. ALEXANDRE MONTEIRO ANDRADEFRANCISCO
10. ALINE XAVIER ROCHA
11. ALMIR ROGERIO SOARES FERREIRA
12. ALYSSON BARBOSA ALBUQUERQUE
13. AMAURI BARBOSA DA SILVA
14. ANA PAULA GONÇALVES BAZANTE
15. ANA PAULA PEREIRA SOUZA
16. ANDRÉA DANTAS DA SILVA
17. ANGELA MARIA CIRINO DA SILVA
18. ANTÔNIO FELIX PEREIRA
19. ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
20. AQUILA ANA DA SILVA SALES
21. AURILANIA AMERICO DE ALMEIDA
22. BRUNO RAMOS SAMPAIO
23. CICERA FAUSTINO DA SILVA
24. CLAUDIA FARIAS DA SILVA
25. CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
26. DEBORA CRISTINA RODRIGUES RAMOS
27. DANIEL FERREIRA SAMUEL
28. DANIELA MARQUES DA SILVA
29. DIAPONIRA DE ALMEIDA
30. EDINALVA DA SILVA PEREIRA
31. EDINHO PEREIRA DA SILVA
32. ELAISA CUNHA DE FREITAS
33. ELIDA DA SILVA LIMA
34. ELIELZA DE QUEIROZ MELO COSTA
35. FABIANA DE CARVALHO MARQUES DIAS

36. FABIANA SIQUEIRA SANTOS BEZERRA
37. FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA
38. FABIO DA SILVA GOMES
39. FRANCISCO PEDRO DA SILVA JUNIOR
40. FRANCISCO DE ASSIS SALES
41. GERALDO TRAJANO SOUTO
42. GICELLY HENRIQUE SILVA
43. GISELMA PONTES DA SILVA
44. GUTEMBERG JUSTINO
45. HEMERSON DOUGLAS ELIAS DOS SANTOS
46. HENRIQUE JORGE SIMPLICIO DA SILVA
47. IAPONIRA MARQUES DE LIMA
48. IGOR LEONARDO LIMA DA SILVA
49. INAJARA SILVA DA FONSECA
50. ISLA MARIANNE LEITE DOS SANTOS
51. IVONE DA COSTA SILVA
52. IZABEL CRISTINA RODRIGUES RAMOS
53. JADILENE PEREIRA VELEZ
54. JANAINA RICARDO DA SILVA
55. JARDENILDA FERREIRA DO NASCIMENTO
56. JOÃO FRANCISCO DE LIMA
57. JOÃO PAULO GUIMARÃES SOUTO
58. JOÃO BOSCO SILVA DE ANDRADE
59. JOCIVAL MARINHO
60. JOELMA DOS SANTOS CORREIA
61. JORGE LUIZ LINO DE SOUZA
62. JOSÉ DE ALENCAR FERREIRA
63. JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA
64. JOSÉ GOMES REMIGIO
65. JOSE LEONARDO DE LIMA JUNIOR
66. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES
67. JOSENIR PACHECO BRITO
68. JOSINALDO MACIEL DOS SANTOS
69. JULIO MENDES DE QUEIROZ
70. LARISSA LUANA BEZERRA DE ARAUJO
71. LUARA DALIZIA DE LIMA OLIVEIRA
72. LUCAS EDUARDO DOS SANTOS SILVA SOUZA
73. LUCENIRA PEREIRA DA COSTA
74. LUCIA MARIA PEREIRA DA SILVA
75. LUCIANA SOARES COSTA
76. LUCIANO BISPO ANTERO
77. LUCIENE MATIAS DOS SANTOS
78. MARCIA MARTINS SILVA
79. MÁRCIO SOUZA SILVA

80. MARIA APARECIDA DA S. LEITE
81. MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
82. MARIA DAPAZ O. TERTULINO
83. MARIA DAS DORES ROCHA FELIX
84. MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA
85. MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
86. MARIA DO SOCORRO SILVA XAVIER
87. MARIA FABIANA GONÇALVES DOS SANTOS
88. MARIA GORETTI SILVA
89. MARIA ISABEL DE ANDRADE FARIAS
90. MARIA JOSELENE FARIAS DA SILVA
91. MARIA LUCIENE CONRADO PEREIRA
92. MARIA ZILDA COSTA SILVA
93. MARILEIDE LISBOA SOARES
94. MARILENE GABRIEL FAUSTINO
95. MARLI SORREL DA SILVA FARIAS
96. MAURICIO MARINHO SOARES
97. MICHELLE DA SILVA RAMOS
98. MILLENI BEZERRA MACIEL
99. MÔNICA OLIVEIRA SILVA
100. PATRICIO DE BARROS SANTOS
101. PAULO NUNES DA SILVA
102. PEDRO FERREIRA DE SOUZA
103. PRISCILLA SANTOS MELO
104. RAQUEL MARCELINO FERNANDES
105. REJANÉ COSTA VIEIRA
106. RENALLE COSTA CRISPIM FREIRE
107. RICARDO RONDINELLE DE ANDRADE
108. ROBERIA DE FA SOUSA E SILVA
109. ROBERTA CLAUDINO DE ALBUQUERQUE
110. ROBERTO CORREIA DE LIMA
111. RONALDO JOSÉ RIBEIRO
112. ROSINEIDE DA SILVA JANUARIO ALMEIDA
113. ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA
114. SANDRA TERESA BARBOSA DA SILVA
115. SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
116. SEVERINO DIAS
117. SEVERINO DO RAMO DA SILVA
118. SIDNEI SILVA DE LIRA
119. SIMONE SILVA FIGUEIREDO
120. TATIANE GUIMARÃES SILVA
121. TEREZA LÍVIA DANTAS DE MEDEIROS
122. TONY ROBSON DE SOUZA
123. VERÔNICA FARIAS DE OLIVEIRA

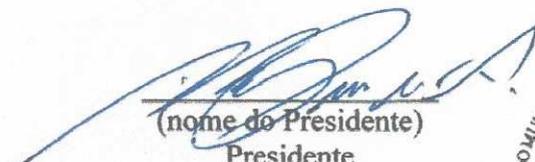
ILMO. SR. DR. TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO
DO 5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NO ESTADO DA PARAIBA.

REQUERIMENTO PARA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Alexandre Pereira da Silva; Brasileiro; Motorista; Casado; CPF: 884.260.764-91; RG:1.423.325; Rua Otilia Donato, nº100, Apartamento 803; e-mail: alexandresilva62@hotmail.com.br; (Nº Celular) (83) 99395-9257; representante legal da entidade civil Instituto Saúde Maria das Neves Pereira Silva – MANPS; (sede/endereço) Rua Melo Leitão, nº 196, sala 06, Prata, CEP: 58.400-535, nos termos dos arts. 120 e 120 da Lei nº 6015/73 e dos arts. 53 à 61 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), vem perante Vossa Senhoria, requerer que seja registrado seu respectivo Estatuto Social, conforme documentação em anexo.

Termos em que requer a devida qualificação registral e subsequente registro com a indicação do respectivo número de ordem, livro e folha do lançamento oficial.

Campina Grande/PB, 06 de Maio de 2022


(nome do Presidente)
Presidente

5

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022 – U06965

Reconheço por autenticidade a firma de:
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande – PB, 10/07/2022 00:46:43
EMOL: R\$ 11,20 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,56
SELO DIGITAL - SELO DIGITAL AMZ51022-021V
Confira a autenticidade em <https://selodigital.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE

Assinatura do Responsável: 

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE/PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório 06/PB

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.



Glauber Pereira de Lima; Brasileiro; Supervisor; Solteiro; CPF: 884.260.764-91; RG: 3.969.460; Rua: Adiel Valdevino, nº128; e-mail: glawberoi@hotmail.com; (Nº Celular) (83) 998410734, DECLARO , sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais , ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA – MANPS , exercendo a função de DIRETOR JURÍDICO, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 06 de 05 de 2022

Glauber Pereira de Lima
Diretor Jurídico



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 006968
Reconheço por semelhança a firma de:
GLAUBER PEREIRA DE LIMA
Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 10/07/2022 00:10:57
EMOL: R\$ 11,20 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,56
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AM252005 - VXJ0
Confira a autenticidade em https://selodigital.tpb.jus.br
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.



Edinho Pereira da Silva; Brasileiro; Porteiro; Casado; CPF: 331.447.128-92 ; RG: 378.358-236; Rua: Irmã Zuleide, Major Veneziano I, apartamento 401, Três Irmãs; e-mail: es212214@gmail.com; (83) 991742541, DECLARO , sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais , ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA – MANPS , exercendo a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 06 de 05 de 2022

Edinho Pereira da Silva
Diretor Administrativo/Financeiro



RAUL PEQUENO 5^o TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS OFICIAL RTD - RCP DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

PLA VITAL DE NEGREIROS Nº 165 FONE (83) 3088-8855 - CENTRO - CAMPINA GRANDE

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022 - 006969

Reconheço por semelhança a firma de:
EDINHO PEREIRA DA SILVA

Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:11:25
EMOL: R\$ 11,20 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,50
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL - AMZ52006 - 84JC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

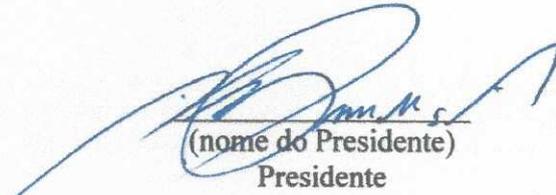
- Assinatura do Responsável

5^o TABELIONATO E RTD RJ
CAMPINA GRANDE - PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente - Cartório Ca/PB

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.

Alexandre Pereira da Silva; Brasileiro; Motorista; Casado; CPF: 884.260.764-91; RG:1.423.325; Rua Otilia Donato, nº100, Apartamento 803; e-mail: alexandresilva62@hotmail.com.br; (Nº Celular) (83) 99395-9257, DECLARO , sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais , ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA – MANPS (Nome da associação), exercendo a função de DIRETOR EXECUTIVO (cargo/função), cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB 06 de 05 de 2022


(nome do Presidente)
Presidente



RAUL 5^o TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO ATÓ / RPT DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (83) 3088-8855
CEP: 57.000-200, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022 – 006971

Reconheço por semelhança a firma de:
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande – PB, 18/07/2022 09:11:56
EMOL: R\$ 11,20 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,94 IBS: R\$ 0,50
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AM75200R – 017R

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE

- Assinatura de Responsável -



5^o TABELIONATO E RPT PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente do Cartório C/JPB



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(ANEXO-1 ART.120 LEI Nº 6.015/73)

-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

DENOMINAÇÃO: INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA - MANPS

FUNDO SOCIAL: NÃO HÁ

FINALIDADE: A ORGANIZAÇÃO E A GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE AMBULATORIAL, DE BAIXA COMPLEXIDADE, PARA PÚBLICOS ESPECÍFICOS, ABRANGENDO CONSULTAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, VOLTADOS PARA A PREVENÇÃO, A DETECÇÃO PRECOCE DE PATOLOGIAS E PROCEDIMENTOS CURATIVOS BÁSICOS, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL.

SEDE (endereço): RUA MELO LEITÃO, n° 196, PRATA, CEP: 58.400-535, CAMPINA GRANDE - PB

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADA: POR UMA DIRETORIA COMPOSTA POR 12 MEMBROS

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:
DIRETOR EXECUTIVO

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE FORMA:

É REFORMÁVEL, EM ASSEMBLEIA GERAL COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO 50% DOS ASSOCIADOS MAIS 1.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

() SIM (X) NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO:

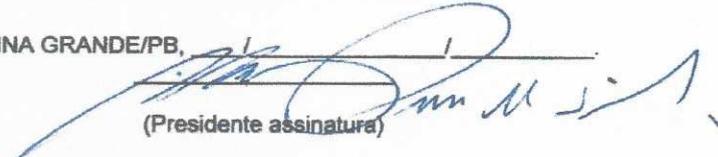
CASO, A QUALQUER TEMPO, OCORRA A EXTINÇÃO DO INSTITUTO, O SEU PATRIMÔNIO, DIREITOS E HAVERES, DEDUZIDAS AS SUAS OBRIGAÇÕES, SERÃO REVERTIDOS A UMA, OU MAIS DE UMA, ENTIDADE DE NATUREZA OU FINALIDADE ASSEMELHADA.

INDICAR ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE:

NOME **CARGO** **ENDEREÇO**

1. Alexandre Pereira da Silva, Diretor Executivo, Residente à Rua Otilia Donato, n° 100, apartamento 803, Bela Vista, Campina Grande;
2. Glauber Pereira de Lima, Diretor Jurídico, Residente à Rua Adiel Valdivino, n° 128, Centenário, Campina Grande;
3. Edinho Pereira da Silva, Diretor Administrativo/Financeiro, Residente à Rua Irmã Zuleide, Major Veneziano I, apartamento 401, Três Irmãs, Campina Grande.

CAMPINA GRANDE/PB,


(Presidente assinatura)



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11886497 / **CMC:** Nº do **CGM:** 12008305
Nome Completo: INSTITUTO SAUDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA
Nome Fantasia: INSTITUTO MANPS
CNPJ / CPF: 48.766.697/0001-32 **Grupo:** 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MELO LEITAO **Numero:** 196
Complemento: SALA 06 **Bairro:** PRATA

Data de Abertura: 20/01/2023 **Data de Validade:** 20/01/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722285 Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722143 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
722236 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
722255 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
722257 Atividade odontológica
722261 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
722263 Laboratórios clínicos
721403 Clínicas e residências geriátricas
721408 Atividades de centros de assistência psicossocial
722035 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Campina Grande, 20 de Janeiro de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.766.697/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SAUDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MANPS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MELO LEITAO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO SALA 06
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 58.400-535	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO INSTITUITOMANPS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9606-1406
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2022 às 18:10:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo: 07916/2022

Validade: 15 de fevereiro de 2023

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Razão Social: **ANIBAL FARIAS DA SILVA**

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 26340747787

Área (m²) 134.85 (cento e trinta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação C - Comercial

Endereço **Melo Leitão
196
Prata CAMPINA GRANDE**

Nome do Proprietário: **Anibal Farias da Silva**

CPF: 26340747787

Telefone de Contato:

E-mail: *****

Local e Data: **Campina Grande, terça, 15 de fevereiro de 2022**

Registro do Documento Nº: 0000123932 do processo 07916/2022

Autenticação Eletrônica: **10633a2702736428e11406265fccfa60**



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 – CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT nº 007/2019 – CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
- As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE
JURÍDICA

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** do: **INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA - MANPS**, estabelecido na Rua Melo Leitão, nº 196, sala 06, Prata, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba, conforme **Registro Nº 177.178, Livro A – 209, datado de 18/07/2022**, neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 18 de julho de 2022



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5º Cartório Cg/PB

capacidade de a Sociedade
 o interesse público.

14 de maio de 2022

Publicidade



DA PARAÍBA

Av. Coremas,
 ou empresa
 de Campina
 Grã de João
 e serviços de
 timidia com
 bro de 2022.
 bter o edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DO INSTITUTO SAÚDE NEVES PEREIRA SILVA - MANPS

A Comissão para Constituição do Instituto Saúde MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA - MANPS neste ato, representado pelo senhor ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 884.290.784-91 e RG n. 142.332-5, convoca a todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", de Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização de Assembleia Geral, no dia 06 de maio de 2022, às 15:30h em primeira convocação, em seguida às 16:45h em segunda convocação com os presentes, na Rua João de Lemos Passos, n.º 95, Bairro Sandra Cevalante, CEP: 58.410-837 em Campina Grande - Paraíba, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia: I - Constituição do Instituto Saúde Maria das Neves Pereira Silva - MANPS; II - Aprovação do Estatuto Social da entidade; III - Eleição e posse da Diretoria; IV - Assuntos de interesse geral.

Campina Grande, 04 de maio de 2022.
 Alexandre Pereira da Silva
 Presidente da Comissão Provisória

HOTEL CAICARA S/A

CNPJ 08.603.680/0001-40

RELATÓRIO DA DIRETORIA:
 V.S. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Deado já, nos colocamos á inteira disposição
 teria.

DEMOST DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
31.12.2020	(+) Receita Operacional	31.12.2021	Atividades Operacionais	
291.877	(-) Dedução das Vendas	3.887.839	(+) Recebimento de Clientes	3.230.495
179.658	(=) Receita Líquida	272.860	(+) Juros Recebidos	
4.247.884	(-) Custos Operacional	2.814.979	(+) Outros Recebimentos	15.603
3.825.857	(=) Lucro Bruto	(2.139.938)	(-) Pagamentos Diversos	(2.608.290)
-0-	(-) Despesa Operacional	675.841	(=) Caixa Líquido (Atividade Operacional)	184.194
421.227	(-) Administrativa	(1.445.493)	(-) Compras de Imobilizado	
-0-	(-) Tributaria	953.759	(-) Empréstimo a Coligada	(1.418)
	(-) Financeira	68.787	(-) Aumento de Investimento	(75.806)
	(-) Depreciação/Amortização	54.856	(+) Dividendos Recebidos	
2.345.414	(+) Outras Receitas	368.091	(-) Caixa Líquido (Ativ. De Investimento)	(77.224)
11.281.755	(+) Receita Não Operacional	18.577	(+) Empréstimos Recebidos	216.000
(7.919.165)	(+) Venda de Imobilizado	120.000	(-) Empréstimos Pagos	(63.232)
(1.017.176)	(+) Outras Receitas	120.000	(=) Caixa Líquido (Ativ. Financeira)	157.768
	(-) Custo do Imobilizado		AUMENTO/DIMIN DE CAIXA (A+B+C)	184.738
	(=) Result. Operacional	(631.875)	Saldo do Início do Período	318.510
	(-) CSLL	3.322	Saldo do Final do Período	333.572
	(-) Imposto de Renda	1.993	DIMINUIÇÃO DE CAIXA	184.738
6.794.375	(=) LÚCRO LÍQUIDO	(637.198)		